

PROJETO DE LEI N.º 010/2025
=DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025=

ASSUNTO: “INSERE O INCISO IV NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 4493/2018, QUE “INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, A SER PROMOVIDA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO, INCLUINDO OS DIAS 23 A 27””:::

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – ANTONIO CARLOS DEGAN

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 25/FEVEREIRO/2025

TERMINADO EM:

Câmara Municipal de Jardinópolis



PROTOCOLO GERAL 35/2025
Data: 25/02/2025 - Horário: 13:44
Legislativo

Jardinópolis, 25 de janeiro de 2025.

OFÍCIO S.E. N.º 073/2025.
PROJETO DE LEI N.º 010/2025
Mensagem n.º 010/2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Remetemos para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, que “INSERE O INCISO IV NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4493/2018, QUE “INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, A SER PROMOVIDA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO, INCLUINDO OS DIAS 23 A 27”.

A presente matéria, nobres Edis, tem como objetivo viabilizar, de forma excepcional para o ano de 2025, a realização da Semana Municipal do Livro, Leitura e Biblioteca – Dr. João Baptista Berardo em parceria com a Fundação do Livro e Leitura de Ribeirão Preto.

A escolha dessa entidade se justifica por sua notória especialização e ampla experiência na promoção de eventos literários de grande porte.

Criada em 2004, a Fundação é responsável pela realização da Feira Internacional do Livro de Ribeirão Preto (*FIL*), a segunda maior feira literária a céu aberto do Brasil e uma das sete maiores da América Latina, reunindo cerca de 180 mil visitantes por edição.

Ao longo de sua trajetória, a Fundação consolidou-se como uma referência na promoção da leitura, democratização do acesso ao livro e formação de leitores, desenvolvendo diversos projetos culturais e educacionais que vão além da Feira Internacional do Livro.

Entre suas iniciativas destacam-se o Combinando Palavras, a Revitalização de Bibliotecas e o Circuito Cultural, que levam literatura e conhecimento a diversas cidades da região.

Dessa forma, para a edição de 2025, a parceria com a Fundação permitirá que o evento alcance um novo patamar de qualidade e abrangência, garantindo uma programação rica, diversificada e acessível a toda a população.

Além disso, a expertise da entidade contribuirá para a valorização do livro, da leitura e da biblioteca como instrumentos essenciais para a educação, o desenvolvimento social e a cultura.

Assim, considerando a importância do evento, a necessidade de fortalecer a política municipal de incentivo à leitura e a relevância da Fundação do Livro e Leitura de Ribeirão Preto no cenário cultural, contamos com o apoio desta Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de submetermos a presente propositura à alta consideração dos nobres Edis, onde solicitamos a devida e necessária autorização desse Legislativo, pedindo que a mesma seja apreciada em **regime de URGÊNCIA ESPECIAL e votada em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

PROJETO DE LEI N.º 010/2025
=DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025=

“INSERE O INCISO IV NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4493/2018, QUE “INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, A SER PROMOVIDA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO, INCLUINDO OS DIAS 23 A 27””

O SENHOR ANTÔNIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 010-2025, de autoria deste Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido o inciso IV no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.493, de 18 de julho de 2018, que “INSTITUI A ‘SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, A SER PROMOVIDA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO, INCLUINDO OS DIAS 23 A 27””, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º: Para realização dos objetivos desta lei o Poder Executivo poderá:

(...)

IV- Celebrar parceria com a “Fundação do Livro e Leitura de Ribeirão Preto” (CNPJ: 06.124.765/0001-10), em razão de sua notória especialização na organização de eventos literários, sua experiência consolidada na realização da Feira Internacional do Livro e sua relevante atuação na promoção da cultura e da leitura na região.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 25 de fevereiro de 2025.

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

L E I N.º 4493/18
=DE 18 DE JULHO DE 2018=

“INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO” NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, A SER PROMOVIDA NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE ABRIL DE CADA ANO, INCLUINDO OS DIAS 23 A 27”.....

O SENHOR Dr. JOÃO CIRO MARCONI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 040/18, de autoria deste Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica Instituída no calendário oficial de eventos no âmbito do município de Jardimópolis a “SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO”, a ser promovida na última semana do mês de abril de cada ano, incluindo os dias 23 a 27, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para os fins e objetivos criados pelo Sistema Municipal de Cultura e Turismo de Jardimópolis, Lei Municipal nº 3967/2012, e pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 2º. A promoção da “SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO” tem como objetivos:

- I – Celebrar o livro nas suas diversas formas como os tradicionais impressos, livros digitais e/ou eletrônicos, áudio-livros, digitais-*daisy* e livros em braile, contribuindo assim para valorizar sua importância e de seus autores no imaginário da população de Jardimópolis e Jurucê e chamar atenção para importância do livro e o direito a leitura como bem educacional e cultural essencial. E destacar a importância do livro, leitura e biblioteca como vetores de conhecimento para formação de cidadania, desenvolvimento da sociedade e crescimento intelectual do indivíduo do nosso Município, e que bons livros transmitem conhecimento dos saberes, ajudam a desenvolver senso crítico, transmitem cultura, melhoram a escrita e tornam a leitura prazerosa.
- II – Valorizar o livro e a biblioteca e incentivar a prática da leitura e conscientizar a população do município de Jardimópolis quanto aos benefícios da leitura por meio de diversas atividades culturais, sociais, educativas e proporcionar mais uma opção de lazer aos munícipes e turistas.

- III – Celebrar no dia 23 de abril de cada ano a “Noite dos Livros e das Rosas”, contribuindo com a democratização do acesso ao livro e estímulo à leitura em Jardimópolis, evento inspirado na antiga tradição Catalã de festas realizadas no mês de abril, em que os livros são trocados por rosas em eventos ligados à leitura e literatura;
- IV – Celebrar no dia 23 de abril de cada ano o “Dia Mundial do Livro” e dos “Direitos do Autor”, data significativa escolhida pela UNESCO;
- V – Homenagear anualmente, no dia 27 de abril, o munícipe e escritor João Baptista Berardo, nascido em 27 de abril de 1927 em Jardimópolis, e presente por muito tempo no convívio de nossa comunidade. Autor de importantes livros, publicações de artigos em jornais locais e nacionais, membro da Academia Ribeirão-pretana de Letras e que dá o nome à Biblioteca Municipal de Jardimópolis;
- VI- Realizar a Feira Municipal do Livro, evento de caráter cultural, educacional e social, destinado à promoção e divulgação de publicações e obras municipais, regionais e de outros locais, realização de debates, painéis e atividades artísticas, organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.
- VII – Considerar a multiplicidade de práticas de leitura/escrita, valorizar a importância dos livros tradicionais impressos e desenvolver atividades para orientar e estimular o leitor em relação ao acesso a outras formas inovadoras de leitura, utilizando novas tecnologias como os livros digitais, digitais-*daisy* e sobre os diversos equipamentos, dispositivos, plataformas, formatos, programas e aplicativos existentes.
- VIII – Além das atividades descritas nos incisos I a VII deste artigo, poderão ser desenvolvidas ainda nos dias da “SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO” diversas outras atividades relacionadas ao livro, leitura e biblioteca, como:
 - a) Participação ativa das escolas nas atividades diversificadas da semana;
 - b) Desenvolver atividades nas bibliotecas/salas de leitura com estímulo à realização de palestras e debates com escritores e outros; integrados à visita de turmas de estudantes das escolas do município.
 - c) Incentivar a visita às bibliotecas/salas de leitura escolares e à biblioteca municipal;
 - d) Realização de atividades como festivais, concursos, elaboração de cursos e oficinas de criação literária, exposição de textos nas bibliotecas/salas de leitura da rede municipal de ensino, na biblioteca municipal e na feira do livro;
 - e) Implementar ações de incentivo e acesso à leitura;
 - f) Palestras interativas, saraus literários, montagem de exposições e vernissage;
 - g) Valorização dos autores do município;
 - h) Realização de atividades também no Distrito de Jurucê;

Artigo 3º: Para realização dos objetivos desta lei o Poder Executivo poderá:

- I- Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas;
- II- Celebrar convênios com órgãos do Governo Federal e Estadual, assim como com outros municípios;
- III- Promover ampla divulgação junto aos meios de comunicação.

Artigo 4º: O Poder Público Municipal poderá fomentar as condições necessárias para assegurar a efetiva implementação da “SEMANA MUNICIPAL DO LIVRO, LEITURA E BIBLIOTECA – DR. JOÃO BAPTISTA BERARDO”.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 18 de julho de 2018.



Dr. JOÃO CIRIO MARCONI
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 18 DE JULHO DE 2018.



MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal